

COMUNICAÇÃO Nº 177/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	24259/2020
Nº CONTRATO/EMPENHO	EMPENHO 0801000368/2020
CONTRATADO	MARCELO J. GOMES ME

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2271 - Data 19/05/2020 - Página 33 / 33

CNPJ	24.577.881/0001-76
OBJETO	500 UNIDADES DE ÁLCOOL EM GEL 70%
VALOR	R\$ 40.000,00
PRAZO	ENTREGA IMEDIATA

Canoas, 19 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO